

Generalidades Sobre a Radiodifusão no Exterior (*)

Coronel R/1 QEM-COM
JOSÉ MARIA NOGUEIRA RAMOS

A CARACTERÍSTICAS DA RADIODIFUSÃO

A radiodifusão constitui tecnicamente uma forma particular de radiocomunicação destinada ao público em geral. Compreende emissões sonoras (rádio) e emissões sonoras e visuais (televisão) embora a linguagem corrente tenda inexatamente a restringir o emprego do termo radiodifusão às emissões sonoras.

A característica essencial da radiodifusão é a produção e difusão de programas destinados ao público em geral, sendo portanto uma atividade pública, por excelência, visto atingir material e espiritualmente o público. No mundo inteiro, a participação do Estado nesse serviço público tem variado em função de considerações de tempo e de lugar, porém, jamais se anulando.

B. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA RADIODIFUSÃO

Em nenhum país o Estado deixa de intervir na radiodifusão. O espectro radioelétrico comporta um número limitado de frequências repartidas entre todos países e daí resulta uma estreita limitação das empresas que podem utilizá-las em cada país, tornando inevitável a intervenção dos poderes públicos nessa distribuição.

(*) O autor do presente artigo Cel R/1 José Maria Nogueira Ramos, engenheiro de telecomunicações diplomado pelo IME em 1954, exerceu de 1970 a 1973 o cargo de engenheiro de projetos na União Internacional de Telecomunicações, agência especializada da O.N.U., em Genebra (Suíça).

Os dados e informações ora apresentados foram colhidos pelo autor em viagem de estudos realizada em fins de 1973 a vários países da Europa Ocidental.

A particular importância da radiodifusão como técnica de informação de massas, a potência social que ela confere a quem a detém, fazem com que a autoridade pública se interesse profundamente por ela.

Em algumas nações a intervenção é discreta, limitando-se o Estado a exercer o controle sobre as empresas de radiodifusão por meio de concessão de licenças (Estados Unidos).

Outras vezes o Estado administra as instalações e o equipamento e entrega a exploração à iniciativa privada controlada (Suíça, Suécia, Holanda).

Há casos em que o Estado confia a radiodifusão a um organismo público autônomo (França, Itália, Bélgica) ou ele próprio a exerce (União Soviética, Índia, Ceilão).

C. CONCORRÊNCIA OU MONOPÓLIO

A escolha entre concorrência ou monopólio depende de opções políticas e econômicas.

O Estado poderá optar pelo regime de concorrência que tanto pode ser entre empresas privadas (Estados Unidos), como entre organismos públicos constituídos em bases regionais (Alemanha Ocidental), em base cultural (Bélgica) ou em função de imperativos políticos e econômicos (Grã-Bretanha).

A concorrência também pode existir entre empresa pública e empresas privadas (Japão, Canadá, Austrália).

O monopólio poderá ser exercido diretamente pelo Estado ou por intermédio de um organismo público autônomo (França) ou confiando-o a uma empresa privada (Suécia).

D. DESCRIÇÃO DO REGIME DE RADIODIFUSÃO ADOTADO NOS PRINCIPAIS PAÍSES DO MUNDO

Os países dos itens a) e b) abaixo aceitam inúmeras empresas privadas como órgãos de radiodifusão num regime de concorrência, enquanto os demais adotam um monopólio de Estado que poderá ser total ou confiado a uma ou várias empresas públicas ou mesmo a uma única empresa privada.

a) Estados Unidos e América Latina

Rádio e Televisão são explorados nos EUA por empresas privadas numa concorrência regulamentada pelo Estado, o que não exclui a

existência de empresas públicas encarregadas de setores limitados, como as emissões para o estrangeiro e as educativas.

No início da era do rádio o controle do Estado era muito fraco, tendo sido publicado em 1912, o Rádio Act.

Em 1927, criou-se a "Federal Radio Commission" composta de 5 membros designados pelo Presidente da República com aprovação do Senado, tendo por principal missão a distribuição de frequências.

Em 1934 acentuou-se o controle do Estado com a criação da "Federal Communications Commission" (FCC) composta de 7 membros juristas ou técnicos. Nenhum membro da FCC pode ter interesses em empresas de telecomunicações nem pode acumular suas funções com outras atividades.

A comissão para exercer seus poderes dispõe de pessoal distribuído em todo o território americano, possui um corpo permanente de inspeção e é dotada de amplos poderes exercidos sob controle de tribunais judiciários.

A FCC não autoriza nenhuma empresa a possuir, controlar ou dirigir mais de 5 (cinco) estações em todo o território nacional e mais de 1 (uma) numa determinada zona geográfica.

Em 1970, a FCC dentro do espírito da lei antitruste, passou a proibir a todo indivíduo ou sociedade de possuir numa mesma aglomeração, mais de 1 dos 3 meios de comunicação de massa: rádio, televisão ou jornal.

Igualmente não é concedida licença para explorar televisão por cabo a empresas que já exploram a televisão convencional.

A FCC cobra dos concessionários taxas e outros direitos que lhe rendem anualmente milhões de dólares.

As licenças são concedidas por um período máximo de 3 anos, que poderá ser renovado. O postulante deve provar perante a FCC que a concessão da licença está conforme o Interesse Público. A licença pode ser cassada caso o beneficiário cometa uma das infrações previstas em regulamento.

Nenhuma concessão é atribuída a estrangeiros ou a uma sociedade cujo capital seja detido em mais de 20%, efetivamente ou por delegação do direito de voto, por estrangeiros, governos estrangeiros, sociedades estrangeiras ou que seja constituída conforme lei estrangeira ou cujo diretor ou agente principal seja estrangeiro.

Além das estações privadas comerciais existe elevado número de estações não comerciais que constituem a chamada radiodifusão pública, assim distribuídas:

1. Associação Nacional de Radiodifusão Educativa (NAEB) que congrega instituições, organismos e particulares que se consagram à radiodifusão educativa, com mais de 400 estações de rádio e TV.
2. Corporação da Radiodifusão Pública (CPB) criada pelo Congresso em 1967, sob forma de empresa não governamental sem fins lucrativos com a finalidade de promover e financiar a radiodifusão não comercial; seus recursos provêm de dotações orçamentárias do Congresso.
3. Serviço Público de Radiodifusão (PBS) que é a agência de distribuição e administração de programas de TV financiada pela CPB para instituições universitárias, instrução pública estadual e sociedades beneficentes.
4. Rádio Público Nacional (NPR) agência de distribuição de programas de rádio, financiada pela CPB.
5. Televisão Educativa Nacional (NET) que é o principal centro de produção de programas de TV, financiado pela CPB e Fundação Ford e cujos programas são distribuídos às estações filiadas ao PBS.
6. Agência de Informação dos Estados Unidos ("A Voz da América") que é uma empresa radiofônica estatal encarregada das transmissões para o exterior, organizados pelo Departamento de Estado.

Os países latino-americanos, de um modo geral, adotaram na radiodifusão o modelo americano com ligeiras variações.

b) Japão, Canadá, Austrália, Portugal

— No Japão coexistem 2 regimes de radiodifusão. O regime não comercial é mantido por uma corporação de direito público sob controle do Estado, a Corporação Japonesa de Radiodifusão (NHK).

A Associação Nacional de Radiodifusão Comercial (NAB) congrega mais de 50 sociedades privadas, das quais a Tokyo Broadcasting System (TBS) é a principal.

A NHK (Nippon Hoso Kiokai) é administrada por um Conselho de governadores cujos 12 membros são nomeados pelo Primeiro Ministro com aprovação das 2 Câmaras do Congresso. O financiamento da NHK é assegurado por uma taxa sobre os receptores e o orçamento é controlado pelo governo.

Os recursos da radiodifusão comercial são provenientes da publicidade. A aplicação da legislação sobre as transmissões, imposta à NHK e radiodifusão comercial é controlada pelo Ministério dos Correios e Telecomunicações.

As normas impostas pelo governo proíbem a concessão de mais de uma estação ao mesmo grupo, mas permitem às estações o intercâmbio de seus programas. As concessões são válidas por 3 anos, que podem ser prorrogados.

— No Canadá a lei de 1968 sobre a radiodifusão que anulou a de 1958 manteve o mesmo sistema de radiodifusão que compreende o setor público e o setor privado.

O setor público é confiado à Sociedade Rádio Canadá (SRC) organismo de direito público, cujo financiamento é assegurado pela publicidade e por créditos votados pelo Parlamento.

A SRC compreende 300 estações de rádio e 160 de TV.

As estações do setor privado, 400 de rádio e 300 de TV, agrupam-se na Associação Canadense de Radiodifusores.

O Conselho de Rádio Televisão Canadense é o organismo estatal que regulamenta e fiscaliza todos os aspectos do sistema da radiodifusão pública e privada; consta de 15 membros nomeados pelo governo. O Conselho estabelece o Regulamento aplicável aos detentores de concessões e fixa as taxas anuais que estes devem pagar ao Estado.

— Na Austrália coexistem um serviço nacional mantido pela Australian Broadcasting Commission (ABC) e um serviço comercial de radiodifusão fornecido por estações privadas.

A ABC constitui um organismo de direito público, não governamental administrado por uma comissão de 9 membros, responsável perante o Parlamento e nomeada pelo Executivo. Cada um dos 6 Estados da Austrália mantém um representante na comissão.

Cada estação comercial de TV ou rádio paga anualmente ao Estado respectivamente a taxa de \$ 200 ou \$ 50 mais:

- 1% da renda bruta até \$ 1.000.000;
- 2% da renda bruta entre \$ 1.000.000 e \$ 2.000.000;
- 3% da renda bruta entre \$ 2.000.000 e \$ 4.000.000;
- 4% da renda bruta acima de \$ 4.000.000.

Essa taxa rendeu aos cofres públicos o montante de \$ 2.000.000 em 1972 (1 dólar australiano = US\$ 1,40).

O regulamento da radiodifusão prevê que nenhuma pessoa física ou moral pode ter interesses em:

1. Mais de 1 estação de televisão ou de rádio numa grande metrópole;
2. Mais de 1 estação de televisão ou 4 estações de rádio em qualquer Estado ou Território;
3. Mais de 2 estações de televisão e 8 estações de rádio em toda a Austrália.

A expressão "ter interesses" significa, conforme o regulamento, ter pelo menos 5% das ações, votação ou capital.

— Em Portugal, o rádio é explorado por um organismo de direito público, a Emissora Nacional de Radiofusão (E.N.R.) e várias empresas privadas de natureza comercial.

A E.N.R. é um organismo autónomo com personalidade jurídica e dependente de Presidência do Conselho.

A televisão funciona sob um regime de monopólio conferido à Radiotelevisão Portuguesa (R.T.P.).

A R.T.P. é uma sociedade anónima cujo capital pertence 1/3 ao Estado, 1/3 às empresas privadas de rádio e 1/3 a Bancos Comerciais e à Caixa Económica.

c) Grã-Bretanha

O regime de radiodifusão no Reino Unido foi caracterizado até 1954 pelo monopólio confiado à B.B.C. Nessa data com a criação da Independent Television Authority (ITA) a televisão entrou em regime concorrencial. Em julho de 1972 a ITA foi transformada em Independent Broadcasting Authority (IBA) perdendo também a B.B.C. o monopólio do rádio.

A British Broadcasting Corporation (B.B.C.) foi criada a 1.1.1927 por carta real, sob forma de corporação pública. É administrada por um Conselho de governadores, composto de 12 membros nomeados pela Coroa e por ela demissíveis; conta atualmente 24.000 empregados.

A publicidade não sendo permitida a B.B.C. obtém recursos através da taxa de recepção, de subvenções do Estado e venda de publicações.

A Independent Broadcasting Authority (I.B.A.) é uma sociedade de direito público administrada por um Conselho de 9 membros nomeados pelo Ministro dos Correios e Telecomunicações.

A I.B.A. desempenha 4 grandes funções: escolhe as sociedades de programas, controla o conjunto dos programas, controla a publicidade e difunde as emissões.

As sociedades de programas contratadas pela I.B.A. vivem da publicidade em suas respectivas regiões, contribuem para a administração da I.B.A. e são submetidas a impostos proporcionais a suas receitas publicitárias.

d) Alemanha Ocidental

Neste país a radiodifusão possui uma estrutura descentralizada e é administrada por 9 (nove) sociedades de direito público com sede nas capitais das províncias (lander).

Cada sociedade é dotada de um Conselho de radiodifusão cujos membros são designados pelos parlamentos provinciais, governos provinciais, Igrejas, organizações de trabalhadores e empregadores, universidade e imprensa.

O Conselho de Radiodifusão elege os membros do Conselho de Administração e nomeia um Diretor Geral.

A coordenação das sociedades provinciais (regionais) é realizada por um organismo chamado: Comunidade de Trabalho dos Diretores das Sociedades da Radiodifusão (A.R.D.).

Esta associação tem conseguido uma certa unidade na concepção e realização dos programas nacionais.

A fim de estimular a competição foi criado um 2.º programa Nacional de Televisão confiado à Zweites Deutsches Fernsehen (Z.D.F.).

Esta é um organismo de direito público (como todas as sociedades da A.R.D.), não governamental, autônomo, e independente do Estado. Seu fim é servir a coletividade sem finalidade lucrativa e seus recursos provêm da taxa de recepção e da publicidade. Seu orçamento em 1972 atingiu US\$ 250 milhões.

O Conselho de Televisão da Z.D.F. reflete o pluralismo da sociedade moderna; num total de 66 membros, nele têm representação: partidos políticos, Igrejas, sindicatos, editores de jornais, jornalistas, organizações sociais independentes, associações municipais, associações esportivas, setor educativo (10 representantes) ciência e artes, organizações familiares, femininas e de jovens.

Além dos programas nacionais da A.R.D. e Z.D.F. existe um 3.º programa, mas de âmbito regional, explorado pelas sociedades constituintes da A.R.D.

Os organismos de radiodifusão efetuam em comum trabalhos científicos de pesquisa e desenvolvimento.

As transmissões para o estrangeiro são da competência do Estado federal.

Dois organismos existem com essa finalidade, um chamado Deutschlandfunk que funciona em ondas longas e média e outro chamado Deutsche Welle emite em onda curta.

e) França

Na França, desde a origem as telecomunicações se desenvolveram sob um regime de monopólio. Já em 1793 o monopólio da correspondência por sinais era conferido ao Estado seguido em 1873 pelo monopólio da telegrafia e posteriormente da telefonia.

Entre 1926 e 1945 existiram algumas sociedades privadas; desde então o monopólio da radiodifusão, atribuído ao Estado foi confiado ao Ofício da Rádio Televisão Francesa (O.R.T.F.).

O.R.T.F. é um estabelecimento público de caráter industrial e comercial, gerido por um Conselho de Administração de 14 membros e dirigido por um presidente nomeado pelo governo.

Como órgãos consultivos existem uma Comissão Parlamentar e o Alto Conselho do Audiovisual presidido pelo Primeiro Ministro.

Os recursos do O.R.T.F. provêm da taxa de recepção (35 dólares para o preto e branco e 52 dólares para o colorido) e da publicidade.

Existem atualmente 14.000.000 de receptores TV. A publicidade na TV foi permitida a partir de 1968, sendo tolerada em 13 minutos por dia, não devendo a receita exceder 25% da receita total.

O.R.T.F. possui 14.000 empregados e teve uma receita de US\$ 600 milhões em 1972.

Recentes crises no O.R.T.F. revelam a possibilidade de uma mudança provável no regime de radiodifusão, tendendo, possivelmente, para o sistema britânico, em futuro próximo.

f) Bélgica

Na Bélgica há 2 línguas oficiais: o francês e o neerlandês. A radiodifusão está confiada a 3 estabelecimentos públicos: 1 Instituto de emissão em língua francesa, 1 Instituto para língua neerlandesa e 1 Instituto de serviços comuns.

Cada Instituto de emissão tem seu Conselho de Administração, composto de 10 membros.

Senado e Câmara dos Representantes nomeiam 8 membros e estes escolhem os 2 restantes.

O Instituto de serviços comuns encarrega-se dos serviços técnicos administrativos e financeiros comuns às emissões em francês e neerlandês e põe à disposição dos Institutos de emissão o pessoal técnico, imóveis e equipamentos que lhe são necessários.

A Coroa nomeia um Diretor Geral para cada Instituto após parecer do Conselho Administrativo respectivo. Cada Instituto possui seu próprio orçamento além de uma dotação consignada no orçamento do Estado. O produto da taxa de recepção garante a maior parte do financiamento dos 3 Institutos. O pessoal dos Institutos é submetido a um estatuto de direito público.

g) Itália

Em virtude do Código postal italiano o serviço de radiodifusão é reservado ao Estado que pode ele próprio exercê-lo ou concedê-lo a um organismo. Foi adotada esta última solução e desde 1924 a concessão foi dada à Unione Radiofônica Italiana (U.R.I.) depois transformada em Radiotelevisione Italiana (R.A.I.).

A R.A.I. é uma sociedade anônima com 95% do capital pertencente ao Estado.

O Conselho de Administração compõe-se de 20 membros dos quais 13 são designados pelos acionistas e 7 por vários ministérios. Um comitê de direção, com 9 membros, é escolhido pelo Conselho.

A R.A.I. possui orçamento autônomo e é financiada pela taxa de recepção e publicidade.

O Ministério dos Correios e Telecomunicações mantém a R.A.I. sob tutela e administra as instalações e equipamentos.

O controle financeiro é feito pelo Ministério do Tesouro. Uma comissão parlamentar de 30 membros verifica a independência política e a objetividade das informações.

A publicidade não pode ultrapassar 8% das horas de programação.

h) Suíça

Na Suíça a radiodifusão por concessão do Conselho Federal é monopolizada pela Sociedade Suíça da Radiodifusão (S.S.R.) instituição de direito privado que se compõe de Sociedades Regionais com programas numa das 3 línguas oficiais do país, alemão, francês e italiano.

A S.S.R. é autônoma tanto em relação aos programas quanto à administração; seu orçamento em 1972 atingiu US\$ 70 milhões.

As instalações radioelétricas estão a cargo da Administração das Telecomunicações (P.T.T.).

O órgão supremo da S.S.R. é a Assembléia Geral que discute orçamento, estruturas, programas, administração e compõe-se de 103 delegados.

O órgão administrativo é o Comitê Central com 17 membros, que nomeia um Diretor-Geral.

Taxa de recepção, subvenções, doações e publicidades na TV constituem os recursos da S.S.R. Não existe publicidade no rádio, sendo permitida na TV somente durante 20 minutos por dia.

i) Holanda

Nos Países-Baixos, a estrutura da radiodifusão repousa na distinção entre a infra-estrutura técnica confiada à administração das telecomunicações (P.T.T.) e a elaboração dos programas e emissão a cargo dos principais grupos religiosos, filosóficos ou políticos, constituindo-se num pluralismo de ordem confessional e político único no mundo.

Originalmente essa repartição confessional e política era absoluta. De 1924 a 1926, protestantes, socialistas, católicos criaram suas próprias associações. Em 1947 a necessidade de uma colaboração orgânica entre esses grupos se fez sentir e 5 associações se uniram na *Nederlandse Radio-Unie* (N.R.U.). Em 1951 com o aparecimento da televisão surgiu a *Nederlandse Televisie Stichting* (N.T.S.) nos moldes da N.R.U. Somente em 1969 a radiodifusão foi definitivamente regulamentada.

N.R.U. e N.T.S. fundiram-se na *Nederlandse Omroep Stichting* (N.O.S.) organismo de colaboração de todas associações, o qual prepara seus próprios programas que constituem parte importante das emissões (em média 30% para o rádio e 35% para a televisão).

O comitê de direção da N.O.S. compõe-se de 25 membros dos quais o presidente e 6 membros são nomeados pelo governo.

A publicidade na radiodifusão rendeu US\$ 40 milhões em 1972.

j) Suécia, Dinamarca e Noruega

— Na Suécia o monopólio da radiodifusão foi concedido desde 1925 à sociedade anônima *Sveriges Radio A.B.* As instalações técnicas pertencem ao Estado que confia a gestão à Direção Geral de Tele-

comunicações. O caráter autônomo da Sveriges Radio ressalta do fato de que o Estado não possui ações da sociedade. As ações são detidas em 60% pelas grandes organizações nacionais, 20% pela indústria (mormente de telecomunicações) e comércio, e 20% pela imprensa.

O governo nomeia o Presidente e a metade (5) dos membros do Conselho de administração da Sveriges Radio. Compete ao Diretor geral nomeado pelo Conselho a responsabilidade dos programas, cuja objetividade e imparcialidade é verificada por uma comissão designada pelo Estado.

— Na Dinamarca a radiodifusão vive sob um regime de monopólio confiado a uma corporação de direito público. É dirigida por um Conselho do qual 50% dos membros são escolhidos pelo Parlamento. O financiamento é essencialmente assegurado pela taxa de recepção.

— Na Noruega, o monopólio da radiodifusão foi concedido a um organismo estatal independente, administrado por um Conselho de 5 membros nomeados pela Coroa.

Um Conselho de radiodifusão com 12 membros escolhidos pelo Parlamento e 11 pela Coroa, tem representantes de todas regiões do país. Os recursos da radiodifusão provêm da cobrança da taxa de recepção.

k) **Austria**

Na Austria, o organismo de radiodifusão é uma sociedade de direito privado (O.R.F.). O Estado federal detém 99,3% das ações da O.R.F. e o resto pertence às 9 regiões (lander). O Conselho de administração da O.R.F. nomeia um Diretor Geral e compõe-se de 20 membros entre os quais, 9 representam cada uma das regiões do país e 6 são indicados pelos partidos políticos.

l) **Espanha**

Na Espanha a radiodifusão é monopólio do Estado. A Rádio Nacional da Espanha e a Televisão Espanhola dependem da Direção Geral da Radiodifusão e Televisão, órgão da administração central do Estado.

E RADIODIFUSÃO DIRETA POR SATÉLITE

Espera-se para fins da presente década ou início da próxima que a radiodifusão por intermédio de um satélite, diretamente para o público seja uma realidade. Os televisores serão mais elaborados que

os atuais e com antenas especiais conforme a recepção seja individual ou comunitária. De qualquer forma serão dispensadas as atuais estações terrenas que custam por unidade, dezenas ou centenas de milhares de dólares.

Compreende-se, pois, a pressão feita pelos países industrializados fabricantes de satélites e estações terrenas, no sentido de convencerem os demais a implantarem com urgência um sistema por satélite doméstico.

No Brasil a adoção de tal sistema, no momento, implicaria na compra de centenas ou milhares de estações terrenas atingindo gastos no montante de centenas de milhões de dólares.

A atual crise do petróleo ilustra bem os perigos que rondam nações dependentes da mesma fonte externa de matéria-prima ou de tecnologia.

Em princípios ou meados da década de 80 os custos serão fortemente reduzidos e a indústria nacional participaria em maior proporção. Não há urgência na implantação desse sistema, uma vez que os sistemas de microondas que a EMBRATEL implantou e continuará implantando, atendem e atenderão as necessidades do Brasil em linhas de grande distância. Nos Estados Unidos desde 1962 foram apresentados 9 projetos para sistema de satélite doméstico; somente em fevereiro de 1973 a F.C.C. deu parecer favorável, tendo estudado os projetos durante 10 anos. Isso se passou num país detentor de completa tecnologia espacial e que não fará importações nem despenderá divisas para implantar tal sistema.

Dizer que o Brasil perderá sua posição na órbita estacionária se não lançar imediatamente um satélite de telecomunicações, é fazer tábua rasa das convenções internacionais. O espectro de frequências radioelétricas e a órbita estacionária são bens comuns a toda a humanidade.

A utilização dessa órbita por alguns países não lhes confere prioridade permanente nem muito menos deverá criar obstáculos a futuros sistemas espaciais a serem adotados por outras nações.

Esse é o espírito de uma das Resoluções adotadas pela Conferência Mundial de Radiocomunicações Espaciais de Genebra em 1971.

Exemplo de cooperação tem sido a faixa de alta frequência (HF, onda curta) prioritariamente utilizada pelos países mais adiantados. Hoje, mesmo os menos desenvolvidos têm seu direito reconhecido internacionalmente, ao uso de frequências dessa faixa.

Fora desse espírito de entendimento a partilha da órbita estacionária em estilo de Tratado de Tordesilhas dificilmente seria acatada no futuro pelas demais nações.

F. TELEVISÃO POR CABO, CABODIFUSÃO OU TELEDISTRIBUIÇÃO

a) Introdução

A televisão por cabo coaxial também conhecida como cabodifusão ou teledistribuição, surge atualmente como a grande inovação no domínio das comunicações.

Está sendo justamente apelidada de "televisão da fartura" pois enquanto a televisão hertziana (clássica, aérea, convencional) permite no máximo 7 canais num determinado local a TV por cabo já hoje existe com 48 canais devendo proximamente atingir a casa da centena.

Não se trata de um progresso técnico porquanto o sistema de transmissão de imagens por cabo coaxial é quase tão antigo quanto o sistema por ondas hertzianas (ar). Este por ser mais econômico teve mais rápido desenvolvimento; mas a partir de 1949 apareciam as primeiras redes de TV por cabo nos locais mal servidos pelas ondas hertzianas.

Hoje no entanto a cabodifusão não é somente uma técnica para melhorar as condições de recepção e captar maior número de programas, mas sobretudo um novo meio de comunicação entre grupos sociais no plano local, permitindo a criação da TV comunitária.

b) Desenvolvimento nos principais países

1. ESTADOS UNIDOS

Quando em 1949 apareceram nos Estados Unidos, nas zonas mal servidas pela TV clássica as primeiras redes da CATV (Antenas Comunitárias de TV), as grandes companhias de radiodifusão mostraram-se inicialmente favoráveis visando aumentar o número de seus telespectadores. A nova técnica assemelhava-se realmente a uma extensão da antena coletiva.

As companhias telefônicas melhor informadas das possibilidades futuras do novo sistema tornaram-se proprietárias de numerosas redes locais.

Durante toda a década de 50 e parte da de 60 a teledistribuição, ao mesmo tempo que progredia passando do campo à cidade, provocou inúmeros processos e suscitou grandes rivalidades.

Em 1966, a F.C.C. devido a pressão exercida pelas grandes empresas de TV, restringiu o desenvolvimento da cabodifusão nas cidades e proibiu o uso da publicidade.

Mas em 1969, após recomendações favoráveis da Corte Suprema, considerando a cabodifusão um serviço público, a F.C.C. decide que:

- os sistemas de TV por cabo estão autorizados a produzir seus próprios programas e a constituir filiais;
- os sistemas de mais de 3.000 assinantes são obrigados a transmitir programas locais;
- o recurso à publicidade é autorizado;
- os sistemas mais importantes devem prever o cabo bidirecional, isto é, permitir transmissões também no sentido telespectador-estúdio.

Em março de 1972, entrou em vigor nova regulamentação pela qual:

- cada sistema deve possuir uma capacidade de pelo menos 20 canais de TV;
- as empresas que servem as 100 maiores aglomerações do país, devem reservar no mínimo, 1 canal aberto ao público, 1 canal para a educação e 1 canal para a administração.

O número de usuários da teledistribuição americana cresce à razão de 20% ao ano atingindo, hoje, o total de 8.000.000 que correspondem a 11% dos usuários de TV; existem, atualmente, 3.000 sistemas no país.

A Associação Nacional de Televisão por cabo (NCTA) promove em escalão federal a organização e coordenação de todos os sistemas.

A F.C.C. não permite a concessão de TV por cabo a uma empresa que já tenha uma estação de TV na mesma região.

Desde 1970 a F.C.C. proibiu a todo órgão de imprensa de possuir ou ser acionista de sistema de cabodifusão no local onde é editado.

As redes de TV por cabo pertencem, nos Estados Unidos, em 33% às empresas de rádio, 25% às companhias telefônicas, 15% às empresas jornalísticas e 27% a diversos.

O custo da instalação regula em média US\$ 4.000 por quilômetro.

A assinatura anual é de 60 dólares e a publicidade representa 10% da renda global das empresas.

A rede de cabodifusão de San Diego (Califórnia) que é a maior do país, funciona com 44 canais de TV dos quais 7 são abertos ao público, 25 canais são de origem local, e a rede possui mais de 50.000 assinantes.

As 2 empresas que servem Nova York pagam anualmente à municipalidade 5% da renda bruta.

2. CANADÁ

Os primeiros sistemas surgiram em 1952. Hoje 1.700.000 lares canadenses estão dotados de cabodifusão (termo que surgiu no Canadá) o que representa 25% de toda a população.

Entre 370 empresas, 120 apresentam programas exclusivamente locais.

As instalações simples e pouco custosas dos estúdios de pequenas localidades oferecem ao público a televisão comunitária (programas de bairro) que é amplamente estimulada pelo Conselho de Radiodifusão Canadense, razão por que a cabodifusão teve proporcionalmente um maior desenvolvimento que nos Estados Unidos.

Toda rede de cabodifusão deve reservar pelo menos um canal à TV Educativa.

O Conselho de Radiodifusão determinou que nenhuma empresa tenha mais de 20% de capital estrangeiro.

Para evitar a invasão da TV americana, o Conselho limitou a 3 o número de canais que podem ser recebidos do estrangeiro.

A publicidade não é permitida.

3. GRÃ-BRETANHA

A teledistribuição é controlada pelo Ministério dos Correios e Telecomunicações e a exploração está entregue a companhias particulares, mediante concessão e pagamento de uma taxa anual variável com o número de assinantes da rede.

Implantada em mais de 200 cidades, a TV por cabo atende 2.000.000 de lares, retransmitindo os programas da BBC e IBA.

A partir de 1972 foram concedidas licenças a várias empresas, para em caráter experimental, possuírem estúdio próprio e transmitir seus próprios programas (TV local).

A concessão a cada empresa tem uma limitação geográfica. Na região londrina a experiência se realiza no subúrbio Woolwich.

Os concessionários são obrigados a elaborar os programas em colaboração com organizações, coletividades, grupos locais e as informações devem ter a participação dos jornais regionais.

A publicidade não é permitida e os recursos provêm da taxa anual paga pelos usuários.

Uma estimativa prevê um prazo de 20 anos para implantar em todo o país sistemas que atendam no total 96% da população.

4. FRANÇA

A teledistribuição (termo preferido na Europa em vez de cabodifusão, ou TV por cabo) acha-se em fase experimental na França.

Em março de 1972 foi criada a Sociedade Francesa de Teledistribuição (SFT) mediante um acordo entre O.R.T.F. e o Ministério dos Correios e Telecomunicações.

A S.T.F. é uma sociedade mista com o capital de 2 milhões de francos competindo-lhe o estudo de todos os aspectos da constituição e exploração dos sistemas de teledistribuição no país. Sua tarefa imediata consiste em determinar se o interesse do público pela teledistribuição permite esperar um equilíbrio entre receitas e encargos de toda natureza. Para esse fim a S.T.F. está procedendo à instalação e exploração em caráter experimental de sistemas de teledistribuição.

Por outro lado foi também criado em 1972 o Alto Conselho do Audiovisual o qual se encarrega de emitir parecer sobre o desenvolvimento da TV por cabo na França.

A tendência atual é criar em todo o país inúmeras sociedades locais de teledistribuição que seriam de economia mista com a participação das municipalidades, O.R.T.F., P.T.T., imprensa regional, universidades, indústria de telecomunicações e associações culturais.

Para a gravação e distribuição de programas sonoros e visuais surgiu a sociedade "Videogrammes de France" cujas ações pertencem 50% à O.R.T.F., 18% à Livraria Hachette, 12% à Imprensa, 10% ao Cinema e 10% a diversos editores.

5. BÉLGICA

É o país europeu de maior desenvolvimento da teledistribuição, nos últimos anos, favorecido pela posição geográfica e a topografia do terreno. A expansão da TV por cabo data sobretudo de 1966 e existem atualmente 300.000 lares (11% da população) atendidos.

Empresas particulares exploram a teledistribuição mediante autorização do Ministério dos Correios e Telecomunicações. A publicidade não é permitida e uma taxa anual de 50 dólares é cobrada a cada assinante.

6. JAPÃO

Existem mais de 10.000 redes de cabodifusão sob controle da N.H.K. Há um intenso uso da teledistribuição na educação e ensino, do qual o melhor exemplo é dado pela cidade de Tateyama (60.000 habitantes) a 150 km a sudoeste de Tokio.

Lá em setembro de 1972 foi inaugurado um sistema que atende 38 escolas. Esse sistema com 45 quilômetros de cabo coaxial foi construído em 15 meses, custou US\$ 60.000 e possui 4 canais de TV, sendo 3 canais no sentido Centro-Escolas e 1 canal no sentido Escolas-Centro.

e) A futura TV por cabo no Brasil

A legislação sobre TV por cabo ora em vigor nos países mencionados no item b) poderá fornecer inúmeros subsídios à regulamentação a ser adotada no Brasil. Ao contrário da TV convencional a cabodifusão chegará ao Brasil no momento em que dispomos de razoável infra-estrutura no domínio das comunicações, razão por que o desenvolvimento de tão poderoso instrumento poderá se processar ordenadamente.

Nesse sentido a ação governamental tem papel decisivo a desempenhar. Cumpre meditar sobre o que será a concessão de um sistema de cabodifusão de 10, 20 ou mais canais, levando-se em conta o imenso poder social de que dispõe a televisão.

A regulamentação estrangeira revela-nos medidas dignas de serem consideradas, entre outras:

1. Evitar a concentração de propriedade e controle dos sistemas de cabodifusão pela mesma empresa ou pelos mesmos grupos de interesses em todo o território nacional (exemplos americano, canadense, belga, inglês, francês, japonês).
2. Atribuir um limite ao número de assinante da mesma empresa, em escala nacional (exemplo americano.)
3. Exigir um mínimo de normalização técnica que permita as interconexões futuras entre todos sistemas.
4. Permitir a título experimental a criação de empresas mistas nos grandes centros com participação das companhias telefônicas estaduais ou empresa federal, empresas de TV, imprensa regional, indústria de telecomunicações, universidades e associações culturais (exemplo francês).
5. Reservar canais para a educação, administração e público em geral (exemplos americano, canadense, japonês).
6. Permitir às pequenas empresas a instalação de estúdios para difusão de programas próprios (exemplo americano) possibilitando no futuro a TV comunitária, nos bairros das grandes cidades ou nas pequenas localidades (exemplo canadense).

7. Preparar desde já a indústria realmente nacional para o mercado potencial de TV por cabo, a exemplo de todos os países industrializados.

Em países de elevada renda por habitante como os Estados Unidos e Canadá (5.000 e 4.000 dólares, respectivamente) a cabodifusão surgiu na zona rural e só posteriormente começou a penetrar nas zonas urbanas.

No Brasil, mui provavelmente, a implantação começará nas cidades e dentro destas nos bairros de maior poder aquisitivo.

Competirá então às autoridades governamentais encontrar uma fórmula para dotar as populações menos favorecidas, de tão poderoso meio de comunicação.

Num país em desenvolvimento como o nosso, a ocasião não deveria ser perdida de utilizar a cabodifusão, como uma poderosa alavanca a serviço da educação, exemplo que nos está sendo dado atualmente pelo Japão.

Leitura indispensável aos interessados pela TV por cabo é o relatório da Fundação Alfred Sloan publicado nos Estados Unidos sob o título : "On The Cable, the television of abundance" em dezembro de 1971.

Esse relatório elaborado por uma comissão de mais de 20 membros e dezenas de colaboradores após 18 meses de trabalho serviu de guia à F.C.C. para a regulamentação publicada em março de 1972.

d) Videocomunicação

As videocassetes e videodiscos estão revolucionando o domínio da comunicação pela imagem (videocomunicação) tornando possível a televisão "à la carte".

O mercado das videocassetes já é de certa envergadura, mas ainda não atingiu um grau de comercialização popular, pois o preço de um aparelho transmissor de videocassete é o mesmo de um televisor a cores, aproximadamente 1.000 dólares e cada videocassete (fita magnética) sem gravação custa ainda 40 dólares.

É um conjunto próprio às coletividades, como escolas, municipalidades, associações, estabelecimentos industriais.

Na Europa estão em uso atualmente 80.000 aparelhos e nos Estados Unidos 100.000 dos quais 20.000 utilizados no ensino.

O Japão é o vanguardeiro na fabricação, uso e exploração das videocassetes, tendo em funcionamento 300.000 e prevendo-se 800.000 para 1975. Nesse país o maior número é comprado pelas escolas e indústrias.

O videodisco está na fase do protótipo esperando-se que a comercialização tenha início em 1975.

No Brasil o uso da videocassete poderia ser experimentado na teleeducação (como no Japão) preferentemente a outros sistemas mais sofisticados e caríssimos, como satélite doméstico, por exemplo.

UM PRECEITO

"Quem deve ser levado em conta não é aquele que censura, não é aquele que denuncia os tropeços dos fortes ou as limitações dos beneméritos. O valor pertence ao homem que está de fato na arena, cujo rosto é desfigurado pela poeira, pelo suor e pelo sangue, que luta valentemente, que erra, falha e torna a falhar; que conhece os grandes entusiasmos, as grandes dedicações; que se empenha numa causa justa; que, quando vence, conhece finalmente a vitória das grandes realizações, e, na pior das hipóteses, se fracassa, será enquanto se aventura magnificamente, de modo que seu lugar nunca será daquelas almas ociosas, que não conhecem a vitória nem a derrota."

ROOSEVELT